



**PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N°. 11/2023

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei municipal altera a Lei nº 4.559 de 22 de dezembro de 2020, que “Altera a denominação e reestrutura o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, assim como o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA e dá outras providências”.

Art. 2º Fica acrescido no art. 6º da Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020 o inciso XXVIII, com a seguinte redação:

"Art 6º (...)

...

XXVIII - Atuar como Conselho Gestor das Unidades de Conservação municipais, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;"

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.559/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2023,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 11 / 2023

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Por força da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, o Parque Florestal "Dr. João Damasceno Portugal" deverá ser classificado como Unidade de Conservação e, para tanto, seguem sendo realizados procedimentos determinados para atender a legislação federal e estadual.

Observa-se como uma de suas exigências, a ampliação das atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, inserindo a competência para a atuar como Conselho Gestor das Unidades de Conservação municipais, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Para tanto, se torna necessária a alteração da Lei nº 4.559/2020 a fim de se promover a continuidade do processo de criação da Unidade de Conservação no Município de Leopoldina.

Desta feita, dados os esclarecimentos e superadas as premissas necessárias, espero poder contar com a compreensão e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

Leopoldina, 02 de fevereiro de 2023.

Ofício nº. 17/2023
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o Projeto de Lei anexo e a Justificativa que o acompanha, o qual “***Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências***”, para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA 13/02/23 17:374664

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais